



**Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49

**COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**PARECER**

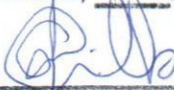
A Comissão de Obras e Serviços Públicos, hoje reunida para apreciar a Indicação nº 069/2021, de autoria do Vereador José Adevane Ribeiro da Silva, que solicita a construção de rede de tratamento de esgoto, com início na localidade conhecida como Buraco da Concha até a Rua Barão da Torre, no Alto de São José, 2º Distrito de Bom Jardim é de parecer favorável que a mesma seja aprovada pelo Plenário da Casa, tendo em vista sua necessidade.

**SALA DAS COMISSÕES, EM 18 DE MARÇO DE 2021.**

**NITZ ERTHAL CERVASIO = PRESIDENTE**

**SINTIA APARECIDA FARIAS DE ABREU = 1º MEMBRO**

**JOSÉ ADEVANE RIBEIRO DA SILVA = 2º MEMBRO**

<p><b>APROVADO POR UNANIMIDADE</b></p> <p><u>09</u> VOTOS</p> <p>Sala Roberto Silveira, <u>18 / 3 / 2021</u></p> <p></p> <p>Presidente</p>
---



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49

### INDICAÇÃO Nº 069/2021

**Exmº Senhor**

**Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim – RJ**

Tenho a elevada honra de **INDICAR**, na forma regimental, que sejam adotadas providências cabíveis por parte do Prefeito Municipal, no sentido **de construir rede de tratamento de esgoto, para o Bairro Alto de São José, com início na localidade conhecida como Buraco da Concha até a Rua Barão da Torre, Segundo Distrito de Bom Jardim-RJ.**

Tal solicitação motiva-se pelo fato de não haver rede de esgoto na referida localidade, fazendo com que as águas residuais corram a céu aberto, o que gera muitos odores e atrai mosquitos, causando inúmeros transtornos no dia-a-dia dos moradores. Além disso, a disponibilização de rede de tratamento de esgoto é essencial à manutenção da saúde humana, pois a inexistência de condições adequadas de saneamento pode contribuir para a proliferação de inúmeras doenças parasitárias e infecciosas; e à preservação do meio ambiente, porque as substâncias presentes nos esgotos exercem ação deletéria nos corpos de água locais. Por fim, é obrigação do município fornecer de forma adequada e permanente os serviços de saneamento básico, pois se trata de serviço público de caráter essencial e que é indispensável a saúde e dignidade de todos os munícipes

Tenho certeza de que, o Poder Executivo envidará todos os esforços para atender essa demanda, o que dará mais saúde, qualidade de vida e dignidade aos habitantes da referida localidade.

Diante do exposto e por entender que essa seja uma medida de grande importância, apresento a presente indicação na certeza de sua aprovação pelo Plenário e execução por parte da administração municipal.

**SALA ROBERTO SILVEIRA, EM 15 DE MARÇO DE 2021**

**JOSÉ ADEVANE RIBEIRO DA SILVA**

**VEREADOR**

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Sala Roberto Silveira, <u>15 / 3 / 2021</u>
Presidente

APROVADO POR UNANIMIDADE
<u>09</u> VOTOS
Sala Roberto Silveira, <u>18 / 3 / 2021</u>
Presidente